



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Gabinete do Prefeito

LEI N° 918/2013

“Dispõe sobre a Obrigatoriedade de Apólice de Seguro para Transporte Escolar e de Passageiros no âmbito do Município de Água Clara”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Silas José da Silva**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica instituída no Município de Água Clara, a obrigatoriedade de apólice de seguro para transporte escolar e de passageiros.

Artigo 2º - A presente Lei entrarem em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Água Clara, 29 de novembro de 2013.

Silas José da Silva
Prefeito Municipal